



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI MUNICIPAL Nº 960/2002

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**EMENTA** - Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos professores municipais e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica concedido um reajuste salarial de 15% (quinze por cento). Sobre seus salários bases, a bases, a todos os professores municipais.

**Art.2º** - O reajuste de que trata o artigo anterior, trata-se em dar cumprimento aos preceitos contidos na Lei do FUNDEF, no que concede aplicação dos 60% (sessenta por cento).

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros retrativos ao dia 1º de outubro de 2002.

**Art.4º** - Ficam desde já revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2002.

**MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**  
- Prefeito -